



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.948, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre desdobro de dotações orçamentárias e sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, de que trata a Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023 – Lei do Orçamento Anual de 2024;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III, da Lei Municipal nº 2.662, de 23 de junho de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desdobradas as seguintes dotações constantes do Orçamento Anual de 2024, de que trata a Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023:

Dotação a Desdobrar 1:

Dotação		Fonte	Valor
220	02.08.01 20.608.0154.2412 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	900,00
TOTAL			900,00

Dotação Desdobrada:

Dotação		Fonte	Valor
220	02.08.01 20.608.0154.2412 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	899,00
Desdobro 1	02.08.01 20.608.0154.2412 05 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	1,00
TOTAL			900,00

Dotação a Desdobrar 2:

Dotação		Fonte	Valor
390	02.10.08 12.367.0150.2383 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	900,00
TOTAL			900,00

(Handwritten mark)



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Dotação Desdobrada:

Dotação		Fonte	Valor
390	02.10.08 12.367.0150.2383 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	899,00
Desdobro 2	02.10.08 12.367.0150.2383 02 3.3.90.30.00 Material de Consumo	02	1,00
TOTAL			900,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, de que trata a Lei Municipal nº. 2.700, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de **R\$ 2.188.538,59 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos)** observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

02 - Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Dotação		Fonte	Valor
11	02.01.01 04.122.0148.2269 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	01	4.800,00
82	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	390.000,00
85	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	01	30.000,00
128	02.06.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	01	100.000,00
168	02.08.01 17.512.0149.2387 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	38.000,00
432	02.11.01 27.122.0148.2268 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	5.050,00
439	02.11.01 27.811.0151.2323 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	50.000,00
650	02.14.01 10.301.0151.2335 02 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	02	1.000.000,00
Desdobro 1	02.08.01 20.608.0154.2412 05 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	05	171.688,59
Desdobro 2	02.10.08 12.367.0150.2383 02 3.3.90.30.00 Material de Consumo	02	100.000,00
Total			1.889.538,59



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

03 - Instituto de Previdência Municipal de Caraguatatuba

	Dotação	Fonte	Valor
5	03.21.01 09.272.0148.2072 04 3.3.90.30.00 Material de Consumo	04	20.000,00
8	03.21.01 09.272.0148.2072 04 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	04	70.000,00
10	03.21.01 09.272.0148.2072 04 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	04 04	79.000,00
14	03.21.01 09.272.0148.2072 04 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	04	130.000,00
Total			299.000,00

Art. 3º O crédito ora aberto será coberto com recursos que aludem os incisos I, II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

02 - Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

	Dotação	Fonte	Valor
8	02.01.01 04.122.0148.2269 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	4.800,00
51	02.02.03 02.061.0151.2444 01 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	01	30.000,00
81	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01	175.000,00
79	02.04.01 04.122.0148.2268 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	01	130.000,00
92	02.04.01 04.128.0148.2391 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	85.000,00
131	02.06.01 15.451.0149.2270 01 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	01	100.000,00
213	02.08.01 18.542.0153.2414 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	01	38.000,00
452	02.11.02 27.812.0151.2442 01 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01	55.050,00
Total			617.850,00

03 - Instituto de Previdência Municipal de Caraguatatuba

	Dotação	Fonte	Valor
2	03.21.01 09.272.0148.2072 04 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	04	299.000,00
Total			299.000,00

②



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Superávit e Excesso de Arrecadação:

Origem do Recurso	Fonte	Valor
Superávit 2023: Agência 0797-8, Conta Corrente: 006071012-5 - Convênio 890309/2019	05	171.688,59
Excesso de Arrecadação: Emenda Parlamentar Individual nº 2022.036.38730	02	100.000,00
Excesso de Arrecadação: Resolução SS nº 16, de 05 de fevereiro de 2024.	02	1.000.000,00
Total		1.271.688,59

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 20 de março de 2024.

JOSÉ PEREIRA DE ÁGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 10/04/2024
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA
EDITAL ANO VII Nº 1284